

**LEI Nº 4.454, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a UNIVESP – Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.791/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP, com sede na cidade de São Paulo, na Av. Escola Politécnica nº 82, Jaguaré, inscrito no NCPJ sob nº 17.455.396/0001-64, para o funcionamento de cursos oferecidos pela UNIVESP.

**Art. 2º.** As obrigações do Município, constantes da Cláusula Segunda, Inciso II do Termo de Convênio, envolverão despesas que serão suportadas pelo orçamento vigente.

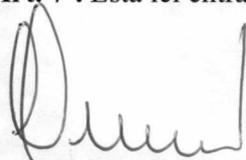
**Art. 3º.** As obrigações da UNIVESP, constantes da Cláusula Segunda, Inciso I, do Termo de Convênio, envolverão sua contribuição com equipe técnica, não havendo repasse financeiro.

**Art. 4º.** O Termo de Convênio poderá ser denunciado por vontade das partes, com comunicação à outra parte, e rescindido, na hipótese de descumprimento das disposições deste Convênio.

**Art. 5º.** O Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado, mediante a celebração de termo aditivo, se for conveniente às partes.

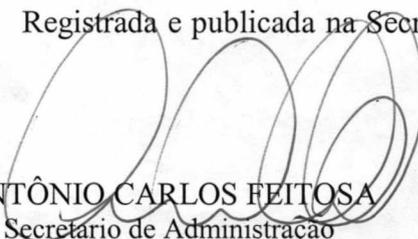
**Art. 6º.** A gestão do presente Convênio será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 02 de agosto de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração



**CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE VIRTUAL DO  
ESTADO DE SÃO PAULO –  
UNIVESP E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE IBITINGA COM  
VISTAS AO DESENVOLVIMENTO,  
À EXPANSÃO E À  
UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO  
AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.455.396/0001-64, com sede na Av. Escola Politécnica, nº 82, Jaguaré, na Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Excelentíssima Presidente Professora Doutora Maria Alice Carraturi Pereira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.226.024-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 093.224.438-63, doravante denominada simplesmente **UNIVESP** e, de outro lado, o Município de Ibitinga, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.321.460/0001-50 com sede Rua Miguel Landim, nº 333, Ibitinga/SP, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal Cristina Maria Kalil Arantes, doravante denominada simplesmente **MUNICIPALIDADE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, em conformidade com as disposições do Decreto nº 59.215/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio a disponibilização de dependências, recursos humanos, equipamentos de informática e infraestrutura de unidade de ensino da Municipalidade, para funcionamento dos cursos oferecidos pela UNIVESP, visando instalação de polos de apoio presencial para a realização de Cursos de Licenciaturas e Engenharias na modalidade a Distância (EaD), conforme Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado pela autoridade competente, e que constitui parte integrante deste instrumento.

**Parágrafo único** – O Plano de Trabalho a que se refere o *caput* desta Cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica, mediante prévia anuência dos partícipes, vedada a alteração do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS**

I – Compete à UNIVESP:



- a) alocar um tutor para cada área de conhecimento em cada polo de apoio para atendimento aos alunos do curso;
- b) disponibilizar e tomar os livros previstos no Projeto Pedagógico dos cursos, a serem abrigados nas bibliotecas de cada polo de apoio presencial, quando a biblioteca digital não oferecer o título;
- c) selecionar, indicar, coordenar e supervisionar o trabalho dos tutores presenciais para os cursos;
- d) responsabilizar-se pelo processo seletivo (vestibular) para preenchimento das vagas;
- e) responsabilizar-se pelo registro e acompanhamento acadêmico dos alunos, em consonância com as determinações legais, tendo em vista as avaliações;
- f) realizar o acompanhamento acadêmico, técnico e administrativo da proposta e da execução dos cursos incluídos no Programa UNIVESP, zelando pela manutenção das diretrizes e dos parâmetros de qualidade estabelecidos;
- g) acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, conforme especificado no Plano de Trabalho;
- h) acompanhar as ações objeto do presente Convênio desde a implantação das turmas, até a certificação, ao final do(s) Curso(s).

**II – Compete à Municipalidade:**

- a) disponibilizar salas de aula, laboratórios de informática, bibliotecas e sanitários no polo de apoio presencial, listados no Plano de Trabalho, para fins de utilização nos encontros presenciais dos alunos da UNIVESP;
- b) disponibilizar pessoal de limpeza e de vigilância nos dias dos encontros presenciais;
- c) abrigar na biblioteca do polo os livros com tombo “UNIVESP”, que passarão a fazer parte do acervo da mesma;
- d) disponibilizar 1 (um) orientador de polo, que deverá ser funcionário efetivo do Município, com formação superior na área de Educação, para dedicação de 40 (quarenta) horas semanais no polo;
- e) divulgar amplamente a parceria, respeitando estritamente as orientações da Assessoria de Comunicação da UNIVESP e utilizando apenas e tão somente o material oficialmente encaminhado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE DO CURSO**

Os cursos previstos no presente Convênio serão gratuitos aos alunos matriculados, conforme estabelece o inciso IV do artigo 206 da Constituição Federal.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta de dotações econômicas próprias da UNIVESP e da Municipalidade, sem transferência de recursos materiais e/ou financeiros entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO**

Para fins de controle e fiscalização da execução do objeto do presente ajuste, os partícipes deverão designar seus respectivos representantes, que serão responsáveis pelo cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

**Parágrafo único** – Os representantes de que trata o *caput* avaliarão as condições de realização do objeto do presente ajuste e os resultados obtidos, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio e no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

§ 1º Transcorrido tal prazo, se houver interesse dos partícipes, deverá ser formalizado novo ajuste.

§ 2º Eventual mudança na titularidade do mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal não acarretará prejuízo a este termo, que permanecerá em vigor, em benefício dos estudantes do Estado de São Paulo e da Municipalidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 6 (seis) meses.

§ 1º O presente Convênio também poderá ser rescindido de pleno direito por cada uma das partes, a qualquer tempo, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo outro partícipe.

§ 2º Havendo rescisão deste Convênio, a Municipalidade e a UNIVESP se comprometem a manter ativas e operacionais todas as suas responsabilidades, conforme estabelecido na Cláusula Segunda, até que os alunos já matriculados no polo venham a concluir seus estudos ou serem alocados em outro polo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA IRRENUNCIABILIDADE**

A tolerância, por qualquer dos partícipes, a inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do presente Convênio ou de seus Termos Aditivos deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação,



modificação, renúncia ou perda do direito de exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos relativos à execução deste ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, desde que observado o objeto deste Convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Convênio e que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas as partes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só feito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG n°

RG n°

CPF n°

CPF n°



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50

## PLANO DE TRABALHO

### NATUREZA DO TRABALHO

Instalação de polo de apoio presencial para a realização de Cursos de Licenciaturas e Engenharias na modalidade a Distância (EaD)

### I. Identificação do Objeto

Disponibilização de dependências, recursos humanos, equipamentos de informática e infraestrutura de unidade de ensino do Município de Ibitinga, para funcionamento dos cursos oferecidos pela Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP), visando instalação de polo de apoio presencial para a realização de Cursos de Licenciaturas e Engenharias na modalidade a Distância (EaD).

Os polos deverão atender o disposto no Decreto Federal nº 9.057/2017, na Resolução CNE/CP nº 01/2006 e possuir a estrutura física pormenorizada no item III do presente Plano de Trabalho.

O Decreto nº 58.438/2012, que aprova o estatuto da UNIVESP, prevê, no artigo 4º, inciso VI, a sua atuação em todas as regiões do Estado, mediante a promoção de intercâmbio acadêmico-científico e cooperação com instituições nacionais e estrangeiras que se relacionem a seus objetivos.

Trata-se da união de esforços entre a UNIVESP e a MUNICIPALIDADE, para com meios próprios e ações conjuntas, viabilizar, no período de 05 (cinco) anos:

- a) Compartilhamento da infraestrutura física, de pessoal e de tecnologia da informação (TI) (equipamentos, bibliotecas e salas de aula, se a unidade vier a ser polo);



- b) Operacionalização de cursos, programas e atividades de pesquisa e de extensão com vistas ao desenvolvimento, expansão e universalização do acesso ao ensino superior público do Estado de São Paulo.

## II. Atribuições de cada Partícipe

### MUNICIPALIDADE:

- a) Permitir que todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos da UNIVESP no polo, tenham acesso ao espaço físico do polo de apoio regularmente instituído com a estrutura constante no item III, bem como acolher os alunos e apresentar os espaços do polo;
- b) Submeter-se às visitas para avaliação *in loco* no polo pelos órgãos reguladores;
- c) Disponibilizar salas de aula, laboratório de informática, biblioteca, secretaria e sanitário no polo de apoio presencial localizado na Rua Capitão Joao Marques, 70, Jardim Centenário, Ibitinga – SP, CEP: 14940-000;
- d) No caso de modificação do local supracitado a Municipalidade comunicará a UNIVESP com antecedência de 6 (seis) meses e, independente de modificação do local, a Municipalidade disponibilizará o polo de apoio para todos os alunos devidamente matriculados até a data de conclusão do curso superior ofertado pela UNIVESP ou jubilação;
- e) Disponibilizar pessoal de limpeza, de vigilância e de secretaria nos horários de atividades dos cursos, de segunda-feira à sábado;
- f) Permitir o acesso dos tutores selecionados pela UNIVESP;
- g) Abrigar adequadamente na Biblioteca localizada no polo de apoio supracitado, livros com o tomo “UNIVESP” e permitir que os alunos



- matriculados naquele polo de apoio consultem outras obras que lá se encontrem;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados aos estudantes em decorrência de eventual rompimento unilateral do presente termo ou da inexistência de estrutura adequada para a oferta de curso superior;
  - i) Disponibilizar 1 (um) orientador de polo, que deverá ser funcionário efetivo do Município com formação superior na área de Educação, para dedicação de 40 (quarenta) horas semanais no polo;
  - j) Realizar as matrículas dos alunos e recolhimento, guarda e envio dos documentos;
  - k) Orientar os alunos quanto à plataforma, aos cursos e ao funcionamento da UNIVESP
  - l) Imprimir e aplicar as provas;
  - m) Mobilizar o pessoal do polo sempre que solicitado pela UNIVESP para formação;
  - n) Manter a segurança, limpeza e conservação do polo e dos equipamentos;
  - o) Divulgar Processo Seletivo (Vestibular) no município e na região, bem como a parceria ora firmada, sempre mencionando, em toda e qualquer divulgação, o Governo do Estado de São Paulo e a UNIVESP.

#### **UNIVESP:**

- a) Produzir, na modalidade EaD, cursos e programas;
- b) Alocar tutores presencial em cada polo de apoio para atendimento aos alunos do curso, na quantidade estabelecida no Plano de Trabalho;
- c) Disponibilizar e tomar os livros previstos no projeto Pedagógico dos cursos, na qualidade e quantidade nele estabelecidos, a serem abrigados na biblioteca;



- d) Selecionar, indicar, coordenar e supervisionar o trabalho dos tutores de área para os cursos;
- e) Responsabilizar-se pelo processo seletivo (vestibular) para preenchimento das vagas;
- f) Responsabilizar-se pelo registro e acompanhamento acadêmico dos alunos, em consonância com as determinações legais, tendo em vista as avaliações;
- g) Acompanhar as ações objeto do presente Convênio desde a implantação das turmas, até a certificação ao final do(s) Curso(s).

### **III. Estrutura Mínima do polo de apoio presencial**

#### **III.1. Documentação referente ao imóvel onde será instalado o polo:**

- 1. Endereço completo do local onde se pretende instalar o polo de apoio presencial;
- 2. Fotos e filmografia de todos os ambientes do polo;
- 3. Indicação de um responsável pelas informações sobre o polo junto à Prefeitura (nome/e-mail/ telefone/cargo);
- 4. Matrícula atualizada do imóvel;
- 5. Se o imóvel for alugado, contrato de locação vigente (cujo objeto deverá ser compatível com o uso do espaço para atividades de apoio presencial em EAD e cujo prazo de vigência deverá ser superior ao período de duração dos cursos previstos no polo);
- 6. Atendimento das condições de acesso para pessoas com deficiência – Lei nº 10.098/2000, com alterações posteriores, e Decreto nº 5.296/2004 (rampas, banheiros, acessibilidade a todos os ambientes);
- 7. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
- 8. Habite-se emitido pelo órgão municipal competente.



III.II. Requisitos de infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos para funcionamento do polo:

1. Laboratório de informática com 50 (cinquenta) computadores ou notebooks com acesso à internet;
2. Espaço de estudos (mesas individuais e em grupo para estudos);
3. Secretaria de atendimento aos alunos, com telefone, computador com acesso à internet, impressora e scanner e 1 (um) auxiliar de secretaria;
4. 1 (um) orientador de polo, que deverá ser funcionário efetivo do Município com formação superior na área de Educação, para dedicação de 40 (quarenta) horas semanais no polo;
5. 2 (duas) salas de aula em condições adequadas de conforto ambiental (ventilação, iluminação, acústica, conservação e comodidade) para as atividades do polo;
6. Limpeza, manutenção e segurança do prédio e dos equipamentos do polo para o adequado funcionamento deste;
7. Wi-fi em todos os ambientes (com rede estabilizada);
8. Sala de coordenação;
9. Sanitários feminino e masculino com acessibilidade;
10. Identificação visual da UNIVESP, nos padrões fornecidos por esta.

**IV. Metas**

1. Permissão para uso da estrutura física dos polos por parte dos estudantes UNIVESP;
2. Desenvolvimento de Cursos, Programas e Atividades de Pesquisa e Extensão.

**V. Acompanhamento e Avaliação**



O presente Plano de Trabalho será acompanhado por representantes designados pelos partícipes, responsáveis pela verificação do cumprimento das condições estabelecidas e execução do cronograma previsto para início e execução das ações indicadas.

Ao final de cada semestre letivo, a Municipalidade entregará à UNIVESP relatório circunstanciado referente à avaliação dos resultados obtidos, com a execução deste Plano de Trabalho.

## VI. Fases da Execução/Cronograma

Ações	Indicadores	Prazos
Visita técnica ao polo	Verificação dos requisitos de infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos para funcionamento do polo	Antes da assinatura do convênio
Início das atividades	Entrega da unidade e estabelecimento das regras, confecção de carteirinhas e/ou outros documentos	1º ao 60º mês
Aula inaugural	Ministrada por Professor(a) especialmente designado(a) pela UNIVESP	Até o início do semestre letivo

## VII. Custos

A parceria estabelecida no convênio não tem previsão de custos. Cada partícipe arcará com os valores necessários para cumprir as suas atribuições.



## PLANO DE TRABALHO

### NATUREZA DO TRABALHO

Instalação de polo de apoio presencial para a realização de Cursos de Licenciaturas e Engenharias na modalidade a Distância (EaD)

### 1 - Identificação do Objeto

Disponibilização de dependências, recursos humanos, equipamentos de informática e infraestrutura de unidade de ensino do Município de \_\_\_\_\_, para funcionamento dos cursos oferecidos pela Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP), visando instalação de polo de apoio presencial para a realização de Cursos de Licenciaturas e Engenharias na modalidade a Distância (EaD).

Os polos deverão atender o disposto no Decreto Federal nº 9.057/2017, na Resolução CNE/CP nº 01/2006 e possuir a estrutura física pormenorizada no item 3 do presente Plano de Trabalho.

O Decreto nº 58.438/2012, que aprova o estatuto da UNIVESP, prevê, no artigo 4º, inciso VI, a sua atuação em todas as regiões do Estado, mediante a promoção de intercâmbio acadêmico-científico e cooperação com instituições nacionais e estrangeiras que se relacionem a seus objetivos.

Trata-se da união de esforços entre a SDECTI, a UNIVESP e a MUNICIPALIDADE, para com meios próprios e ações conjuntas, viabilizar, no período de 05 (cinco) anos:

- a) Compartilhamento da infraestrutura física, de pessoal e de tecnologia da informação (TI) (equipamentos, bibliotecas e salas de aula, se a unidade vier a ser polo);
- b) Operacionalização de cursos, programas e atividades de pesquisa e de extensão com vistas ao desenvolvimento, expansão e universalização do acesso ao ensino superior público do Estado de São Paulo.

### 2- Atribuições de cada Partícipe

#### 2.1 - MUNICIPALIDADE:

- a) Permitir que todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos da UNIVESP no polo, tenham acesso ao espaço físico do polo de apoio regularmente instituído com a estrutura constante no item 3, bem como acolher os alunos e apresentar os espaços do polo.
- b) Submeter-se às visitas para avaliação *in loco* no polo pelos órgãos reguladores;
- c) Disponibilizar salas de aula, laboratório de informática, biblioteca, secretaria e sanitários acessíveis no polo de apoio presencial.
- d) No caso de modificação do local supracitado a Municipalidade comunicará a UNIVESP com antecedência de 6 (seis) meses e, independente de modificação do local, a Municipalidade disponibilizará o polo de apoio para todos os alunos devidamente matriculados até a data de conclusão do curso superior ofertado pela UNIVESP ou jubilação;
- e) Disponibilizar pessoal de limpeza e de vigilância nos horários de atividades dos cursos.
- f) Disponibilizar pessoal de secretaria nos períodos vespertino e noturno para atendimento a alunos.
- g) Permitir o acesso ao polo dos tutores selecionados pela UNIVESP.
- h) Abrigar adequadamente todo material enviado pela Univesp ao Polo.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados aos estudantes em decorrência de eventual rompimento unilateral do presente termo ou da inexistência de estrutura adequada para a oferta de curso superior.
- j) Disponibilizar 1 (um) orientador de polo, que deverá ser funcionário efetivo do Município com formação superior, preferencialmente na área de Educação, para dedicação de 40 (quarenta) horas semanais no polo (perfil anexo).
- k) Realizar as matrículas dos alunos, o recolhimento, a guarda e o envio dos documentos;
- l) Orientar os alunos quanto à plataforma, aos cursos e ao funcionamento da UNIVESP
- m) Imprimir e aplicar as provas.
- n) Mobilizar o pessoal do polo sempre que solicitado pela UNIVESP para formação e prover seu deslocamento.
- o) Manter a segurança, limpeza e conservação do polo e dos equipamentos.
- p) Divulgar processo seletivo para tutoria na região.

- q) Divulgar Processo Seletivo (Vestibular) no município e na região, bem como a parceria ora firmada, sempre mencionando, em toda e qualquer divulgação, o Governo do Estado de São Paulo, a SDECTI e a UNIVESP.

## **2.2 - UNIVESP:**

- a) Produzir cursos e programas na modalidade EaD.
- b) Realizar a coordenação dos cursos e a seleção de docentes.
- c) Alocar tutores presenciais em cada polo de apoio para atendimento aos alunos dos cursos.
- d) Alocar tutores a distância para interação com alunos na plataforma virtual.
- e) Selecionar, indicar, coordenar e supervisionar o trabalho dos tutores.
- f) Responsabilizar-se pelo processo seletivo (vestibular) para preenchimento das vagas.
- g) Responsabilizar-se pelo registro e acompanhamento acadêmico dos alunos, em consonância com as determinações legais.
- h) Responsabilizar-se por todos os atos acadêmicos relativos aos alunos matriculados.
- i) Acompanhar as ações objeto do presente Convênio desde a implantação das turmas, até a certificação ao final do(s) Curso(s).

## **2.3 - SDECTI:**

- a) Prestar, no que lhe couber e possível for, o apoio institucional para execução do objeto do presente ajuste.
- b) Participar através de mútua e ampla colaboração nas ações de caráter técnico e específico, caso seja necessário.

## **3 - Estrutura Mínima do polo de apoio presencial**

### **3.1 - Documentação referente ao imóvel onde será instalado o polo:**

- 1. Matrícula atualizada do imóvel;
- 2. Se o imóvel for alugado, contrato de locação vigente (cujo objeto deverá ser compatível com o uso do espaço para atividades de apoio presencial em EAD e cujo prazo de vigência deverá ser superior ao período de duração dos cursos previstos no polo);

3. Atendimento das condições de acesso para pessoas com deficiência – Lei nº 10.098/2000, com alterações posteriores, e Decreto nº 5.296/2004 (rampas, banheiros, acessibilidade a todos os ambientes);
4. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
5. Habite-se emitido pelo órgão municipal competente.

3.2 - Requisitos de infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos para funcionamento do polo:

1. Laboratório de informática com 50 (cinquenta) computadores - ou notebooks- com acesso à internet;
2. Espaço de estudos (mesas individuais e em grupo para estudos);
3. Secretaria de atendimento aos alunos, com telefone, computador com acesso à internet, impressora e scanner e 1 (um) auxiliar de secretaria;
4. 1 (um) orientador de polo, que deverá ser funcionário efetivo do Município com formação superior, preferencialmente na área de Educação, para dedicação de 40 (quarenta) horas semanais no polo;
5. 2 (duas) salas de aula em condições adequadas de conforto ambiental (ventilação, iluminação, acústica, conservação e comodidade) para as atividades do polo;
6. Limpeza, manutenção e segurança do prédio e dos equipamentos do polo para o adequado funcionamento deste;
7. Wi-fi em todos os ambientes (com rede estabilizada);
8. Sala de coordenação;
9. Sanitários feminino e masculino com acessibilidade;
10. Identificação visual da UNIVESP, nos padrões fornecidos por esta.

#### **4 - Metas**

1. Permissão para uso da estrutura física dos polos por parte dos estudantes UNIVESP;
2. Desenvolvimento de Cursos, Programas e Atividades de Pesquisa e Extensão.

#### **5. Acompanhamento e Avaliação**

O presente Plano de Trabalho será acompanhado por representantes designados pelos partícipes, responsáveis pela verificação do cumprimento das condições estabelecidas e execução do cronograma previsto para início e execução das ações indicadas.

Ao final de cada semestre letivo, a Municipalidade entregará à UNIVESP relatório circunstanciado referente à avaliação dos resultados obtidos, com a execução deste Plano de Trabalho.

## 6. Fases da Execução/Cronograma

Ações	Indicadores	Prazos
Visita técnica ao polo	Verificação dos requisitos de infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos para funcionamento do polo	Antes da assinatura do convênio
Início das atividades	Atendimento adequado aos alunos, segurança na aplicação de provas, guarda de documentos de forma correta, ambiente em conformidade com o Plano	1º ao 60º mês
Aula inaugural	Ministrada por Professor(a) especialmente designado(a) pela UNIVESP	No início de cada semestre letivo

## 7. Custos

As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta de dotações econômicas próprias da UNIVESP e da Municipalidade, sem transferência de recursos materiais e/ou financeiros entre os partícipes.

Local, data.

Nome

Assinatura

Prefeito Municipal de \_\_\_\_\_